

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2018 PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA – (PREÂMBULO – RESUMO).

TOMBO 157 / APA
VISTO Data
DATA 06 / 08 / 2018

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 13.560.881/0002-28

2. OBJETO:

Prestação de serviços para realização de cirurgias, para atender a demanda do Projeto Mais Saúde – 3º Turno.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

- R\$ 7200,00 (sete mil e duzentos reais) referente a 120 (cento e vinte) consultas por mês, na especialidade de Ortopedia;
- 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) referente a 360 (trezentos e sessenta) consultas por mês, pré-operatórias e retorno cirúrgico;
- 100.000,00 (cem mil reais) referente a 120 (cento e vinte) cirurgias por mês na especialidade de Ortopedia e assistência aos pacientes na enfermaria.

Condições Gerais:

- As cirurgias serão realizadas das 18h às 23h durante a semana e das 7h às 19h nos finais de semana;
- Atendimentos ambulatoriais serão das 18h às 22h durante a semana e das 8h às 12h nos finais de semana;
- Será descontado 30% (trinta por cento) do valor contratado pelas cirurgias caso o número não atinja 80 (oitenta) procedimentos e 10% (dez por cento) caso fique 80 (oitenta) e 100 (cem) procedimentos;

Handwritten signature

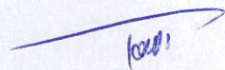
- Será cobrado o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por excedente caso ultrapassem a quantidade de cirurgias realizadas;

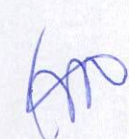
6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade simples pura.





Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.949-210, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0002-28, com sede à Avenida Segunda Avenida, SN, Quadra 1B, Lote 84/50, Sala 419, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.934-605, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato EMERGENCIAL de prestação de serviços para realização de cirurgias para atender a demanda do Projeto Mais Saúde Goiás – 3º Turno em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços EMERGENCIAL para realização de cirurgias, para atender a demanda do Projeto Mais Saúde – 3º Turno, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) Os serviços ora contratados possuem natureza singular, sendo executado por profissionais de notória especialização e qualificação técnica;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do Contrato de Gestão nº 096/2016, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços EMERGENCIAL para realização de cirurgias, para atender a demanda do Projeto Mais Saúde – 3º Turno em prol do **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor

Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Estado de Saúde de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 096/2016-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de:

- R\$ 7200,00 (sete mil e duzentos reais) referente a 120 (cento e vinte) consultas por mês, na especialidade de Ortopedia;
- 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) referente a 360 (trezentos e sessenta) consultas por mês, pré-operatórias e retorno cirúrgico;
- 100.000,00 (cem mil reais) referente a 120 (cento e vinte) cirurgias por mês na especialidade de Ortopedia e assistência aos pacientes na enfermaria.

Condições Gerais:

- As cirurgias serão realizadas das 18h às 23h durante a semana e das 7h às 19h nos finais de semana;
- Atendimentos ambulatoriais serão das 18h às 22h durante a semana e das 8h às 12h nos finais de semana;
- Será descontado 30% (trinta por cento) do valor contratado pelas cirurgias caso o número não atinja 80 (oitenta) procedimentos e 10% (dez por cento) caso fique 80 (oitenta) e 100 (cem) procedimentos;
- Será cobrado o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por excedente caso ultrapassem a quantidade de cirurgias realizadas, conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente cancelada por Diretoria Geral da Unidade;

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

100

990

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA**

notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.

- 8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

- 9.2.** Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1.** Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

- 10.2.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos

serviços já prestados ou a prestar.

- 10.3.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5.** Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

Teu

[Handwritten signature]

12.2. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES-GO, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Cláusula 13. Disposições Gerais.

13.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

13.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 096/2016, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**;

13.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

13.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

13.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



13.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

13.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

13.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

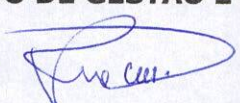
13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia – GO, 02 de Maio de 2018.


Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Contratos
Recebido 23/01/18
Validado 4

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA

Fornecedor: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES ME

Prazo de vigência do contrato: 08 MESES

Início: 02/05/2018 Término: 31/12/2018

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta solicitar o contrato emergencial e temporário com a empresa supracitada, cujo objeto é a realização de cirurgias e atendimento a população durante o período noturno e finais de semana, tendo em vista o Projeto Mais Saúde Goiás – 3º Turno, a serem realizadas no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada.

Ressalto que o referido Programa, foi criado pelo Governo do Estado de Goiás, há aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias, e que não houve comunicação prévia com o HUAPA, sendo necessária a adequação da estrutura de atendimento, e por consequente, esta contratação emergencial, sendo definido as quantidades e os procedimentos, conforme ofício nº 0148/2018 – DG – HUAPA/IGH.

Segue abaixo a descrição dos procedimentos a serem realizados e devidos valores, conforme proposta comercial anexa:

- 120 (cento e vinte) consultas/mês de ortopedia, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- 360 (trezentos e sessenta) consultas/mês pré-operatórias e retorno cirúrgico, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
- 120 (cento e vinte) cirurgias/mês de ortopedia e assistência aos pacientes na enfermaria, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Constando, ainda, as seguintes observações:

- Cirurgias serão realizadas das 18h às 23h durante a semana e das 07 às 19h nos finais de semana;

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH

igh Felipe Sousa
Assistente Jurídico

- Atendimentos ambulatoriais serão realizados das 18h às 22h durante a semana e das 08h às 12h nos finais de semana.
- Será descontado 30% (trinta por cento) do valor contratado pelas cirurgias caso o número não atinja 80 procedimentos e de 10% (dez por cento) caso fique entre 80 e 100 procedimentos
- Será cobrado o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por excedente caso ultrapassem a quantidade de cirurgias realizadas.

Vale ressaltar que a empresa DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES ME já presta serviços de realização de cirurgias de urgência e eletivas traumato-ortopédicas nesta unidade hospitalar, e por esse motivo não participou de processo licitatório.

Por fim, solicito a contratação dos serviços citados acima, no período de 08 (oito) meses, para atendermos a necessidade do Projeto Mais Saúde Goiás.

Segue anexos, documentações legais da empresa para confecção do contrato em voga.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 05 de julho de 2018.

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH

MARA RÚBIA SOUZA
Diretoria Geral - HUAPA/IGH

Ofício nº 148/2018 D.G – HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2018.

Ao Senhor
Dr. DEUSDEDITH VAZ
Superintendente Executivo - SUPLEX
Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO
Rua SC1, nº 299 – Parque Santa Cruz
Goiânia – GO
74.860-270

RECEBEMOS
Em 17 / 04 / 2018
SUPEX/SES-GO

Ref: Ação estratégica da SES/GO ampliação de oferta de procedimentos eletivos 3º Turno.

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA, neste ato representado por sua Diretora Regional, **RITA DE CASSIA LEAL DE SOUZA**, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar proposta relacionada a ação estratégica da SES/GO ampliação de oferta de procedimentos eletivos 3º Turno da saúde.

Considerando que o HUAPA atualmente presta atendimento de Urgências Emergências em baixa e média complexidade, bem como atende aproximadamente 45 municípios que estão no entorno de Aparecida de Goiânia entre demandas espontâneas, pacientes encaminhados de outras Unidades de Saúde, além de realizar cirurgias gerais, bucomaxilo e ortopédicas, apresentamos abaixo a relação dos serviços que serão ofertados:

SERVIÇOS OFERTADOS		
PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/MÊS	VALOR
Consulta ortopédicas (Primeiro atendimento de especialidade)	120 (cento e vinte)	R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
Cirurgias ortopédicas	120 (cento e vinte)	R\$ 685.569,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

Avenida Diamante, Esquina com Rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia.
diretoria.huapa@igh.org.br, telefone: (62) 3217-8900

Consultas Ambulatoriais (pré e pós-operatório).	600 (seiscentas)	R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).
Exames de endoscopia	60 (sessenta)	R\$ 102.720,00 (cento e dois mil e setecentos e vinte reais).
Exames de broncoscopia	60 (sessenta)	R\$ 102.720,00 (cento e dois mil e setecentos e vinte reais).
Total	R\$ 917.139,00 (novecentos e dezessete mil, cento e trinta nove reais)	

Cumpre salientar que consideramos nas cirurgias a especialidade de ortopedia de baixa e média complexidade com OPM cobertura SES, caso necessitem de placas e próteses bloqueadas enviaremos para liberação do SES. Dentro destas cirurgias consideramos 600 consultas, sendo 360 pré-operatória (anestesiologia, cardiologia e ortopedia) e 240 de egresso de ortopedia.

Ressaltamos que consideramos nas consultas primeiro atendimento apenas da especialidade de ortopedia para avaliação de necessidade de cirurgia.

Nesse ensejo, colocamo-nos a disposição para prestar esclarecimentos adicionais que sejam necessários.

Atenciosamente,



Rita de Cássia Leal
Diretora Regional
Instituto de Gestão de Humanização - IGH

PROPOSTA PARACIRURGIAS E AMBULATÓRIO NO TERCEIRO TURNO

Atendendo à necessidade do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia em realizar mais cirurgias e atendimentos à população, utilizando o período noturno e finais de semana, proponho realizar mensalmente os procedimentos abaixo estabelecido entre a unidade e Secretaria Estadual de Saúde – SES/Goiás em atendimento ao Projeto Mais Saúde Goiás – 3º Turno

Item A) Disponibilização de 120 (cento e vinte) consultas/mês: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo de consultas de primeiro atendimento em ortopedia para avaliação de necessidade cirúrgica da lista de pacientes do complexo regulador estadual;

Item B) Disponibilização de 360 (trezentos e sessenta) consultas/mês: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo de consultas pré-operatórias e retorno cirúrgico de ortopedia;

Item C) Realização de 120 (cento e vinte) cirurgias/mês em ortopedia e assistência aos pacientes na enfermaria: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

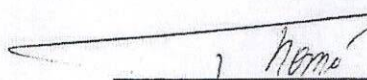
OBSERVAÇÃO A) As cirurgias serão realizadas das 18h às 23h durante a semana e das 07h às 19h nos finais de semana. Sendo de responsabilidade da DALLA o agendamento das cirurgias;

OBSERVAÇÃO B) Os atendimentos ambulatoriais serão realizados das 18h às 22h durante a semana e das 08h às 12h nos finais de semana. A DALLA será responsável por disponibilizar uma agenda;

OBSERVAÇÃO C) Será descontado 30% (trinta por cento) do valor contratado pelas cirurgias caso o número não atinja 80 procedimentos e de 10% (dez por cento) caso fique entre 80 e 100 procedimentos.

OBSERVAÇÃO C) Será cobrado o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por excedente caso ultrapassem a quantidade cirurgia realizadas.

Aparecida de Goiânia, 01 de maio de 2018


Dalla - Atendimento Hospitalar
CNPJ: 13.560.881/0002-28
Insc. Municipal - 1423 7240

Carlos Antônio Thomé
Representante legal

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH

02/05/2018

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES ME
CNPJ: 13.560.881/0001-47
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios patrimoniais, abaixo assinados:

DANIEL LABRES DA SILVA CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e médico, nascido em 16/06/1982, filho de Waldir Antônio de Castro e Raimunda Labres da Silva Castro, portador da Carteira de Identidade nº 3726651 2ª via, expedida por SSP/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 12999/GO e CPF/MF no 955.060.041-68, residente e domiciliado à Rua Lupus, Qd R1, Lt 16, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP 74.884-581.

ANDRÉ LUIZ COELHO THOMÉ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e médico, nascido em 14/03/1981, filho de Carlos Antônio Thomé e Mariza Coelho Thomé, portador da Carteira de Identidade nº 3709699, expedida pela SSP/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 12990/GO e CPF/MF nº 712.671.151-49, residente e domiciliado à Avenida Mamoré, Qd B 06, Lt 07, Cond. Resid. Araguaia, Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP 74.883-015.

LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e médico, nascido em 23/08/1982, filho de Laerson Zica de Oliveira e Deuseli Rosa Pena, portador da Carteira de Identidade nº 4253728 2ª via, expedida por SSP/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 012057/GO e CPF/MF no 974.703.331-34, residente e domiciliado à Rua João de Abreu, Qd K8, Lt 03, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP 74.120-110.

LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e médico, nascido em 02/05/1978, filho de William de Almeida Brito e Ignez Alvarenga Salles de Almeida Brito, portador da Carteira de Identidade nº 3277590 2ª via, expedida por DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 10751/GO e CPF/MF no 813.421.951-91, residente e domiciliado à Rua T 48, Qd 43, Lt 13/15, Apto 1201, Ed. Summer Ville, Setor Bueno CEP 74.210-190, Goiânia – Goiás.

ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e médico, nascido em 28/08/1981, filho de Alano Ribeiro de Queiroz e Marta Gomes de Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº 4161886, expedida por DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 011499/GO e CPF/MF nº 949.172.481-91, residente e domiciliado à Rua Dracena, Qd 03, Lt 25, Vila Bela, Goiânia – Goiás, CEP 74.310-350.



CARLOS ANTONIO THOMÉ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de bens, médico, nascido em 15/06/1954, filho de Antonio Thomé Netto e Jamile Jorge Thomé, portador da carteira de identidade nº 267336 2ª via expedida pela SSP/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CRM sob o n. 4.078 e inscrito no CPF/MF sob o n. 132.412.491-15, residente e domiciliado na Rua Mamore, quadra B 6, lote 07, Condomínio Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, CEP: 74.883-015, Goiânia, Goiás.

E os sócios de serviço, abaixo assinados:

LEILANE PASSONI MARÇAL, brasileira, solteira, médica, nascida em 30/12/1986, filha de Vitor Luiz da Trindade Marçal e Rosane Vieira Passoni, portadora da carteira de identidade no 2.462.995 expedida pela SSP/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 017107/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.044.441-86, residente e domiciliada na Rua 254, quadra 82, lote 01/03/05, Apartamento 1903, Residencial Pontal das Estrelas, Setor Leste Universitário, CEP 74.000-000, Goiânia, Goiás.

SANDRO LABOISSIERE PAES BARRETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 11/02/1972, filho de Nelson de Azevedo Paes Barreto e Marília Vargas L. Paes Barreto, portador da carteira de identidade nº 2166332 2ª Via, expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Goiás – C.R.M. sob o nº 10798, inscrito no CPF/MF sob o nº 573.984.371-53, residente e domiciliado na Rua T 48 c/ T 29, Sn, Apartamento 402, Setor Bueno, CEP: 74.210-190, Goiânia, Goiás.

ROGER BERALDO VIEIRA brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 22/12/1976, filho de Eurípedes Antônio Vieira e Romilda Rosa Beraldo Vieira, portador da carteira de identidade nº 3154615 2ª via, expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 15736 e inscrito no CPF/MF sob o nº 812.065.771-34, residente e domiciliado na Rua 55, Quadra B 14, Lote 13/15, sn, Ap. 1104, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia, Goiás.

FABRICIO DANESI PEREIRA, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 25/09/1975, filho de Nailton Pereira da Silva e Iris Danesi Silva, portador da carteira de identidade nº 3405434 2ª Via, expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 009720/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 664.030.141-53, residente e domiciliado na Rua 24, nº 481, qd 50, lt 67/69, Setor Central, CEP: 74.030-060, Goiânia, Goiás.

MURILO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 29/02/1984, filho de Geraldo Almeida Junior e Célia Marta Oliveira Almeida, portador da carteira de identidade nº 4256798 2ª via expedida pela SSP/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 013617/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 992.230.071-00, residente e domiciliado na Rua T 30, nº 1557, Apartamento 701, Setor Bueno, CEP: 74.210-060, Goiânia, Goiás.



MARIO EDUARDO BASTOS DA CRUZ, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 12/05/1977, filho de Mario Isaac Sousa da Cruz e Telma Martins Bastos da Cruz, portador da carteira de identidade no 6889634 expedida pela PCID/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - C.R.M. sob o nº 013184/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.240.977-65, residente e domiciliado na Rua Pandora, Sn, quadra S1, Lote 14, Residencial Alphaville, CEP: 74.884-666, Goiânia, Goiás.

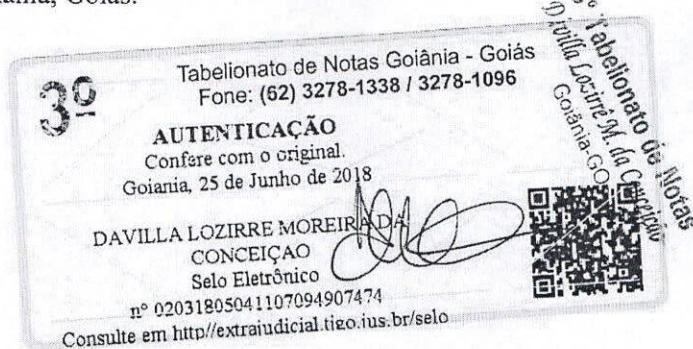
ALEXANDRE COSTA ALBINO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 30/06/1979, filho de Orlando João Albino e Normanda Costa de Oliveira Albino, portador da carteira de identidade 10472533 expedida pela SSP/MG, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - C.R.M. sob o nº 017774/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.988.436-00, residente e domiciliado na Av. T-5 1249, Bloco Siena A, apto 1003, Setor Bueno, CEP: 74.230-045, Goiânia, Goiás.

RAFAEL SILVA CARDOSO, brasileiro, divorciado, nascido em 01/11/1984, filho de Ismael Martins Cardoso e Delimar Ferreira da Silva Cardoso, portador da carteira de identidade nº 4516878 2ª via expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - C.R.M. sob o nº 019417/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.257.761-06, residente e domiciliado na Rua Augusto Gontijo, Quadra 46, Lote 01, n. 422, Cidade Jardim, CEP: 74.425-382, Goiânia, Goiás.

PAULO HENRIQUE DA COSTA CORÁ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 22/09/1986, filho de Paulo Cezar Guedes Corá e Celita da Costa Corá, portador da carteira de identidade nº 2339481 expedida pela SSP/DF, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - C.R.M. sob o nº 018862/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.079.451-54, residente e domiciliado na Avenida Milão, quadra 10, lote 0, Sn, apto 404, edifício 05, Condomínio Turquesa, Residencial Eldorado, CEP: 74.367-635, Goiânia, Goiás.

EDUARDO DE MORAIS DUARTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 10/04/1977, filho de Luiz Antonio Duarte e Noemi de Moraes Duarte, portador da carteira de identidade nº 3607520 expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - C.R.M. sob o nº 16327 e inscrito no CPF/MF sob o nº 807.390.831-04, residente e domiciliado na Rua dos Salgueiros, quadra 15, lote 18, Jardins Valencia, CEP: 74.885-890, Goiânia, Goiás.

DELIO CAMARGO DE SANTANA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/06/1983, filho de Delio Camargo de Santana e Sonia da Silva Leite Camargo Santana, portador da carteira de identidade nº 4167770 expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - C.R.M. sob o nº 15.599 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.851.521-29, residente e domiciliado na Rua T 36, n. 3011, apto 1800, Edifício Porto Nobre, Setor Bueno, CEP: 74.223-055, Goiânia, Goiás.



THIAGO BARBOSA CAIXETA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16/04/1984, filho de Adailton Pereira Caixeta e Maria Mônica Barbosa Caixeta, portador da carteira de identidade nº 4326965 expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 013291/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.527.511-70, residente e domiciliado na Rua C-263, quadra 595, lote 12/13, apartamento 702, Condomínio Residencial Jacobina, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-260, Goiânia, Goiás.

BRUNO AIR MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 19/11/1983, filho de Air Bom Despacho e Silva e Amélia Lucia Machado da Silva, portador da carteira de identidade nº 13986406 expedida pela SSP/MT, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 16354/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.144.881-84, residente e domiciliado na Rua 56, quadra B-20, lote 04-12, apartamento 1801, Edifício Parque Flamboyant, Setor Jardim Goiás, CEP: 74.000-000, Goiânia, Goiás.

ERICO NERI DUARTE brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 15/07/1981, filho de Idebaldo Jose Duarte e Maria do Carmo Neri Duarte, portador da carteira de identidade nº 4265148 2ª via, expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 14974/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.419.671-49, residente e domiciliado na Rua 13, quadra C-8, lote 9/10/13/27/31-A, Sn, apartamento 602, bloco Love, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia, Goiás.

FREDERICO FALEIRO RAMOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/02/1988, filho de Jeziel da Silva Ramos e Heloina Teresinha Faleiro Ramos, portador da carteira de identidade nº 4726904 expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 16165/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.693.961-01, residente e domiciliado na Rua T-47, quadra 26, lote 13-16, Sn, apartamento 802, Edifício Residencial Searas do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.210-180, Goiânia, Goiás.

GUILHERME LIMA MARQUES, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 08/09/1983, filho de Jose Francisco Marques Primo e Eulides Lima Marques, portador da carteira de identidade nº 4257687 expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 12327/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.501.651-20, residente e domiciliado na Avenida T- 13, nº 786, Qd 160, Lt 10/14, bloco B, apartamento 203, Setor Bueno, CEP: 74.230-050, Goiânia, Goiás.

RAUL CARLOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/06/87, filho de Jose Rodrigues Barbosa e Maria Trindade de Almeida Rodrigues Barbosa, portador da carteira de identidade nº 4623274, expedida pela DGPC-GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 18110 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.700.991-02, residente e domiciliado na Avenida Primeira Avenida, sn, Quadra 05, lote 08, Edifício Ana Capri, Apt



103, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-070, Goiânia, Goiás.

ROBERTO MEDEIROS DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico nascido em 21/06/1984, filho de Pedro Ricardo de Medeiros e Laurinda Medeiro de Sousa, portador da carteira de identidade nº 4280843 2ª via expedida pela SSP/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 14426/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.428.481-65, residente e domiciliado na R.208 Quadra A-2, lote 1/4, Sn, Apt. 2301, Bloco-B, Residencial Harmonia, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.000-000, Goiânia, Goiás.

EPITÁCIO PEREIRA MARQUES NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico nascido em 29/05/1984, filho de Epitácio Marques Junior e Joana Darc Dias Marques, portador da carteira de identidade nº 4246648 expedida pela DGPC-GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 16199/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.038.371-50, residente e domiciliado na Rua 218, nº 50, ND, Setor Coimbra, CEP: 74.530-140, Goiânia, Goiás.

VANILSON CAMILO DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico nascido em 10/11/1978, filho de Jerônimo Camilo de Sousa e Gercina Vieira de Sousa, portador da carteira de identidade nº 3590343 - 2ª via expedida pela SPTC - GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o nº 17360/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.150.111-49, residente e domiciliado na Rua Santos Rabelo, Qd 18, Lt 23-A, Res. Tulipa, Jardim Gardênia, CEP: 74.394-705, Goiânia, Goiás.

Únicos Sócios da empresa **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES ME**, estabelecida à Rua C 146, nº 249, Qd 273, Lt 04, Sala 02, Setor Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.255-170, devidamente registrada no 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, sob nº 6643 em 21/09/2017 e inscrita no CNPJ nº 13.560.881/0001-47.

Todos maiores, resolvem de acordo Capítulo XI deste instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA: DO OBJETO

Altera-se neste ato o objeto Social, que será: Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e ambulatório e Atividade de ensino e pesquisas na área médica.

SEGUNDA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS DE SERVIÇO

LUIZ CARLOS MILAZZO NETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 25/08/1988, filho de Luiz Carlos Milazzo Junior e Luciana Gomes de Andrade



6
Milazzo, portador da carteira de identidade nº 4873799 expedida pela SSP/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 15968 e inscrito no CPF/MF sob o n.027.368.121-40, residente e domiciliado na Rua T 65, Qd. 163, Lt. 20/23, n. 1.250, apartamento 1.102, Edifício Altos do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.230-120, Goiânia, Goiás.

SERGIO MENDONÇA MELO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16/08/1986, filho de Sergio Mendonça de Melo e Leila Márcia de Oliveira Mendonça Melo, portador da carteira de identidade nº 4817660 expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 15.567 e inscrito no CPF/MF sob o n. 014.673.271-58, residente e domiciliado na Rua 203, 170, Setor Aeroporto, CEP: 75.650-000, Morrinhos, Goiás.

HUGO CESAR XIMENES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 22/12/1985, filho de Julio Cesar Ximenes e Ilda Alves Galvão Ximenes, portador da carteira de identidade nº 3607366 2ª via expedida pela SSP/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 015052/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 699.946.411-15, residente e domiciliado na Rua T 65, quadra 157, lote 09/14, n. 1050, apartamento 401, Cond. Edifício Residencial Serra dos Pirineus, Setor Bueno, CEP: 74.230-120, Goiânia, Goiás.

RENATO FLEURY DI SOUZA LOPES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/06/1990, filho de Decio Lopes de Souza e Roberta Fleury de Souza, portador da carteira de identidade nº 5108686 expedida pela SPTC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 017750 e inscrito no CPF/MF sob o n. 013.200.071-71, residente e domiciliado na Rua Pau Cetim, Qd N3 Ipe, Lt 08, Residencial, CEP: 74.884-670, Goiânia, Goiás.

NILO CARRIJO MELO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 07/01/1988, filho de Osvaldo Melo e Virgilina Severino dos Santos, portador da carteira de identidade nº 4595496 expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n.16075 e inscrito no CPF/MF sob o n. 024.790.501-14, residente e domiciliado na Rua T 50, Sn. Qd. 71, Apto 204, Lt. 01/02/24, Edifício Splendore, Setor Bueno, CEP: 74.215-200, Goiânia, Goiás.

RODRIGO BOCCHI DE MACEDO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/12/1985, filho de Jose Adalberto de Macedo e Helena Bocchi de Macedo, portador da carteira de identidade nº 4614395 2ª via expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 019352/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 016.833.411-98, residente e domiciliado na Rua 55, 79, Torre 01, apartamento 303, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia, Goiás.

LIOMAR LUIZ DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 21/12/1989, filho de Liomar Luiz de Miranda e Celma Lucia Evangelista, portador da carteira de identidade nº 5229531 expedida pela SPTC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 018094/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 029.429.441-45,



residente e domiciliado na Rua T 53, quadra J 18, lotes 01/02/24, n. 1770, Apartamento 1506, Edifício Res. Vanguard Convenience, Setor Marista, CEP: 74.150-310, Goiânia, Goiás.

BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA EMILIORELLI SILVA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/10/1987, filho de Geraldo Augusto da Silva e Márcia Rosane Evangelista Silva, portador da carteira de identidade nº 4626482 2ª via expedida pela SPTC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 016843/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 008.741.561-57, residente e domiciliado na Rua 1.024, Qd. 64, Lt. 17-20, s/n, apartamento 1401, Cond. Ed. Frei Galvão – 44, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-470, Goiânia, Goiás.

LUCIANA MENDES FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, médica, nascida em 08/09/1982, filha de Wilson Mendes da Silva e Eneuda Ferreira Mendes, portadora da carteira de identidade nº 4253396 2ª via expedida pela SSP/GO, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 12998/GO e inscrita no CPF/MF sob o n. 002.788.321-30, residente e domiciliada na Rua T 37, Qd 127, Lt 16/17, apartamento 604, Setor Bueno, CEP: 74230-025, Goiânia, Goiás.

MARIANA MACHADO LABRE, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/08/1994, filha de Roberto Carlos Cardoso Labre e Eliane Gomes Machado Labre, portadora da carteira de identidade nº 4860775 expedida pela DGPC/GO, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 22763/GO e inscrita no CPF/MF sob o n. 038.197.411-19, residente e domiciliada na Rua GV 30, Qd 28, Lt 25, s/n, Residencial Granville, CEP: 74.366-068, Goiânia, Goiás.

OTANIEL FIGUEIREDO DO PRADO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/04/1984, filho de Willian Cezar do Prado e Cleidimar Maria Figueiredo do Prado, portador da carteira de identidade nº 4267699 2ª via expedida pela DGPC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 15036/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 003.628.111-56, residente e domiciliado na Rua C 38, Qd. 49, Lt. 01 a 14, apartamento 1504, Setor Jardim America, CEP: 74265-280, Goiânia, Goiás.

MARCOS VINICIUS MUNIZ LEMOS SOUTO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/09/1990, filho de Vladimir Marcos Barreto Souto e Telma Muniz Lemos Souto, portador da carteira de identidade nº 4319618 2ª via expedida pela PCI/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 019346/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 033.468.761-60, residente e domiciliado na Rua das Paineiras, Qd. 30, Lt. 13 13, Jardins Vale, CEP: 74.885-841, Goiânia, Goiás.

RODOLFO AMOEDO DE CASTILHO CANDIDO PINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12/11/1982, filho de Edson Candido Pinto e Sejana Amoedo de Castilho, portador da carteira de identidade nº 4066077 2ª via expedida pela SSP/GO,

3º Tabelionato de Notas
Daviila Loizirre M. da Conceição
Goiânia-GO

3º
Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 25 de Junho de 2018

DAVILLA LOZIRRE MOREIRA DA
CONCEIÇÃO
Selo Eletrônico
nº 02031805041107094907482



devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 14939/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 993.159.391-15, residente e domiciliado na Avenida Fued Jose Sebba, 825, QD A-23, Lt 09/20, Apartamento 503, Jardim Goiás, CEP: 74.805-100, Goiânia, Goiás.

GABRIEL DE SOUZA LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/08/1986, filho de Gabriel de Souza Lima e Nadia Henrique de Souza Lima, portador da carteira de identidade nº 4352249 expedida pela SPTC/GO, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – C.R.M. sob o n. 019821/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 012.425.691-03, residente e domiciliado na Rua 16, n. 145, apartamento 2002, Cond. Edifício Antonieta Amorim, Centro, CEP: 74.015-020, Goiânia, Goiás.

TERCEIRA: DO AUMENTO DAS COTAS DE SERVIÇO

Ao corpo social, será acrescida a quantidade de 7.000 (sete mil) cotas de serviços, subscrito pelos sócios recém admitidos e distribuídas da seguinte forma:

NR	SÓCIOS DE SERVIÇO	COTAS DO CORPO SOCIAL
1	LUIZ CARLOS MILAZZO NETTO /	500
2	SERGIO MENDONÇA MELO JUNIOR /	500
3	HUGO CESAR XIMENES /	500
4	RENATO FLEURY DI SOUZA LOPES /	500
5	NILO CARRIJO MELO /	500
6	RODRIGO BOCCHI DE MACEDO /	500
7	LIOMAR LUIZ DE MIRANDA JUNIOR /	500
8	BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA EMILIORELLI SILVA	500
9	LUCIANA MENDES FERREIRA DA SILVA	500
10	MARIANA MACHADO LABRE	500
11	OTANIEL FIGUEIREDO DO PRADO	500
12	MARCOS VINICIUS MUNIZ LEMOS SOUTO	500
13	RODOLFO AMOEDO DE CASTILHO CANDIDO PINTO	500
14	GABRIEL DE SOUZA LIMA JUNIOR	500
TOTAL		7.000

Parágrafo Primeiro. O corpo social é composto por sócios patrimoniais e sócios de serviço, sendo 30.000 (trinta mil) cotas patrimoniais e 17.000 (dezesete mil) cotas de serviços, totalizando 47.000 (quarenta e sete mil) cotas sociais.

Parágrafo Segundo. Os serviços despendidos pelos sócios de serviços se restringem a atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e ambulatório.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira. DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES ME é a denominação social sob a qual gira a sociedade, que teve início de atividades em 20 de abril de 2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO NOME FANTASIA

Cláusula Segunda. Dalla Atendimento Hospitalar é o nome fantasia da sociedade.

CAPÍTULO III – DA SEDE

Cláusula Terceira. A sociedade tem a sua sede na Rua C 146, nº 249, Qd 273, Lt 04, Sala 02, Setor Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74.255-170, podendo constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO IV – DA FILIAL

Cláusula Quarta. A sociedade tem sua Filial situada na Avenida Segunda Avenida, sn, Qd 1B, Lt 48/50, Sala 419, Bairro Cidade Vera Cruz, CEP 74.934-605, Aparecida de Goiânia – Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.560.881/0002-28.

CAPÍTULO V – DO OBJETO

Cláusula Quinta. A sociedade tem por objeto social: Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e ambulatório e Atividade de ensino e pesquisas na área médica.

CAPÍTULO VI – DOS SÓCIOS

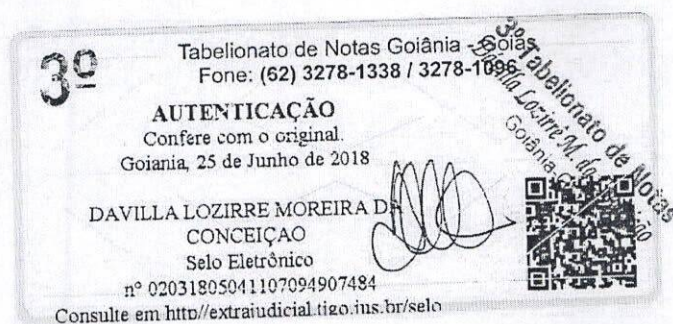
Cláusula Sexta. O corpo social é composto de sócios patrimoniais e sócios de serviço. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

Parágrafo Único. Os serviços despendidos pelos sócios de serviços se restringem a atendimento em: pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e ambulatório.

CAPÍTULO VII – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima. O corpo social é composto por sócios patrimoniais e sócios de serviço, sendo 30.000 (trinta mil) cotas patrimoniais e 17.000 (dezesete mil) cotas de serviços, totalizando 47.000 (quarenta e sete mil) cotas sociais.

Parágrafo Primeiro. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios patrimoniais, em moeda corrente do país e em reservas de lucros acumulados da Sociedade, e



distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NR.	SÓCIOS	COTAS	%	R\$
1	DANIEL LABRES DA SILVA CASTRO	5.400	18%	5.400,00
2	ANDRE LUIZ COELHO THOMÉ	5.400	18%	5.400,00
3	LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA	5.400	18%	5.400,00
4	LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO	5.400	18%	5.400,00
5	ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO	5.400	18%	5.400,00
6	CARLOS ANTONIO THOMÉ	3.000	10%	3.000,00
	TOTAL	30.000	100	30.000,00

Parágrafo Segundo. As cotas de serviço serão distribuídas da seguinte forma:

NR	SÓCIOS DE SERVIÇO	COTAS DO CORPO SOCIAL
1	LEILANE PASSONI MARÇAL	500
2	SANDRO LABOISSIERE PAES BARRETO	500
3	ROGER BERALDO VIEIRA	500
4	FABRICIO DANESI PEREIRA	500
5	MURILO OLIVEIRA DE ALMEIDA	500
6	MARIO EDUARDO BASTOS DA CRUZ	500
7	ALEXANDRE COSTA ALBINO	500
8	RAFAEL SILVA CARDOSO	500
9	PAULO HENRIQUE DA COSTA CORÁ	500
10	EDUARDO DE MORAIS DUARTE	500
11	DELIO CAMARGO DE SANTANA JUNIOR	500
12	THIAGO BARBOSA CAIXETA	500
13	BRUNO AIR MACHADO DA SILVA	500
14	ERICO NERI DUARTE	500
15	FREDERICO FALEIRO RAMOS	500
16	GUILHERME LIMA MARQUES	500
17	RAUL CARLOS BARBOSA	500
18	ROBERTO MEDEIROS DE SOUSA	500
19	EPITÁCIO PEREIRA MARQUES NETO	500
20	VANILSON CAMILO DE SOUSA	500
21	LUIZ CARLOS MILAZZO NETTO	500
22	SERGIO MENDONÇA MELO JUNIOR	500
23	HUGO CESAR XIMENES	500

30

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 25 de Junho de 2018

DAVILLA LOZIRRE MOREIRA DA
CONCEIÇÃO
Selo Eletrônico

nº 02031805041107094907485

Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



3º Tabelionato de Notas
Davilla Lozire M. da Conceição
Goiânia-GO

24	RENATO FLEURY DI SOUZA LOPES	500
25	NILO CARRIJO MELO	500
26	RODRIGO BOCCHI DE MACEDO	500
27	LIOMAR LUIZ DE MIRANDA JUNIOR	500
28	BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA EMILIORELLI SILVA	500
29	LUCIANA MENDES FERREIRA DA SILVA	500
30	MARIANA MACHADO LABRE	500
31	OTANIEL FIGUEIREDO DO PRADO	500
32	MARCOS VINICIUS MUNIZ LEMOS SOUTO	500
33	RODOLFO AMOEDO DE CASTILHO CANDIDO PINTO	500
34	GABRIEL DE SOUZA LIMA JUNIOR	500
TOTAL		17.000

Cláusula Oitava. A contribuição pecuniária para o capital social é exclusiva dos sócios patrimoniais e os sócios de serviço contribuem para a sociedade, somente com o trabalho profissional.

Cláusula Nona. Os sócios patrimoniais participam dos lucros e das perdas na proporção das respectivas cotas, mas aqueles, cuja contribuição se limita a serviços e/ou trabalho, dentro de suas especialidades, somente participaram dos lucros dos serviços efetivamente prestados mensalmente.

Cláusula Décima. Os sócios, cuja contribuição consista em serviços, podem empregar-se em atividade estranha à sociedade.

CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Primeira. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

Parágrafo Primeiro. Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a terceiros por ação ou omissão no exercício da medicina, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Segundo. Os responsáveis por atos ou omissões que causarem prejuízos à sociedade e/ou terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral. O sócio, admitido em sociedade já constituída, não se exime das dívidas sociais anteriores à admissão.

CAPÍTULO IX – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda. A administração da sociedade é exercida pelo sócio CARLOS ANTONIO THOMÉ, já acima qualificado, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro, o qual representará a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por ela assinando isoladamente em todos os atos inerentes aos negócios sociais, não podendo, por conseguinte o emprego da razão social em atos estranhos aos fins sociais, tais como, avais, fianças e outros atos gratuitos análogos.



Parágrafo Primeiro. O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade, os sócios patrimoniais poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.012 do Código Civil Brasileiro. O sócio-administrador está obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos aos sócios patrimoniais, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo Primeiro. Os lucros líquidos apurados em balanço geral poderão ser distribuídos proporcionalmente e/ou desproporcionalmente às cotas de capital de cada sócio patrimonial ou permanecerão suspensas em conta própria do patrimônio líquido para posteriores incorporações ao capital.

Parágrafo Segundo. Os prejuízos líquidos apurados em balanço geral, quando não houverem reservas serão suportados por todos os sócios patrimoniais proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Havendo reservas proporcionalmente disponíveis, os prejuízos serão amortizados até o montante destas.

Cláusula Décima Quarta. Cada sócio de serviços fará jus à porcentagem do resultado dos serviços efetivamente prestados, cuja base de cálculo sobre o qual incidirá a porcentagem será condicionada a quantidade de plantões mensalmente executados, sendo-lhes repassado o valor que lhes competente de forma mensal.

Parágrafo Único. Os sócios de serviços não participaram dos resultados indicados na cláusula décima quinta – anual – uma vez que estes não participam do capital social, além do fato de que o valor que lhes competem já ser repassado mensalmente, conforme frisado acima.



CAPÍTULO XI – DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula Décima Quinta. Compete aos sócios patrimoniais decidir sobre os negócios da sociedade, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, consoante prevê o art. 1.010 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único. Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula Décima Sexta. Em caso de exclusão ou admissão de sócio de serviços se aplica o quórum de maioria simples, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único. Para a formação da maioria simples são necessários votos correspondentes a 1/2 (metade) do capital social.

CAPÍTULO XII – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula Décima Sétima. No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade, ou se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido, com a anuência dos sócios patrimoniais remanescentes.

Cláusula Décima Oitava. Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

Cláusula Décima Nona. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Parágrafo Segundo. A cota liquidada será paga em dinheiro em 24 (vinte e quatro) vezes mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira em 60 (sessenta) dias contado a partir da liquidação.

Cláusula Vigésima. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

111PRT003 - Protocolo nr. 1636370 - 05/04/2018

3º

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 25 de Junho de 2018

DAVILLA LOZIRRE MOREIRA DA

CONCEIÇÃO

Selo Eletrônico

nº 02031805041107094907488

Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>



CAPÍTULO XIII – DA PREFERÊNCIA DAS COTAS

Cláusula Vigésima Primeira. As quotas de capital social são intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios patrimoniais remanescentes, devendo o sócio alienante, apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios de acordo com a proporcionalidade de suas cotas de capital, os quais terão direito de preferência a ser exercida no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação dos remanescentes o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

CAPÍTULO XIV – DA DISSOLUÇÃO

Cláusula Vigésima Segunda. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer a deliberação dos sócios patrimoniais, por maioria absoluta.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrida a dissolução, cumpre ao administrador providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

CLÁUSULA XV – DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS DE SERVIÇOS

Cláusula Vigésima Quarta. É facultada a exclusão de quaisquer sócios de serviços por qualquer hipótese prevista em lei, por maioria simples, desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único. A apuração e pagamento dos haveres do sócio de serviço atinente aos serviços efetivamente prestados.

Cláusula Vigésima Quinta. Fica facultada a admissão de novos sócios de serviços na sociedade, mediante anuência da maioria simples, contados segundo o valor das quotas de cada um, consoante prevê a cláusula décima sexta deste contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Sexta. A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

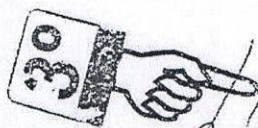
Cláusula Vigésima Sétima. Todas as controvérsias decorrentes deste instrumento, bem como quaisquer violações de suas disposições, deverão ser amigavelmente solucionadas por meio de acordo entre as partes, de boa-fé, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante submissão da controvérsia ao representante legal da outra parte.

Cláusula Vigésima Oitava. Não havendo acordo, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.



E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e julgado conforme acordaram, assinam para a produção do verdadeiro efeito.

Goiânia, Goiás, 01 de fevereiro de 2018.



Daniel Labres S. Castro

DANIEL LABRES DA SILVA CASTRO

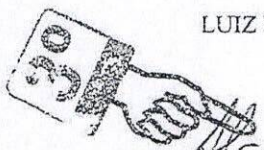


Andre Luiz C. Thomé

ANDRE LUIZ COELHO THOMÉ

LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA

LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO



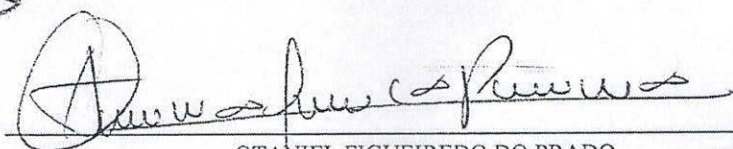
Alano Ribeiro de Queiroz Filho

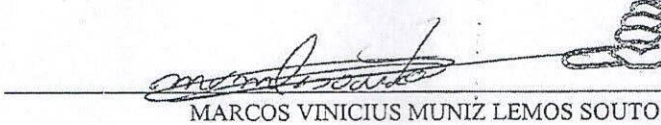
ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO

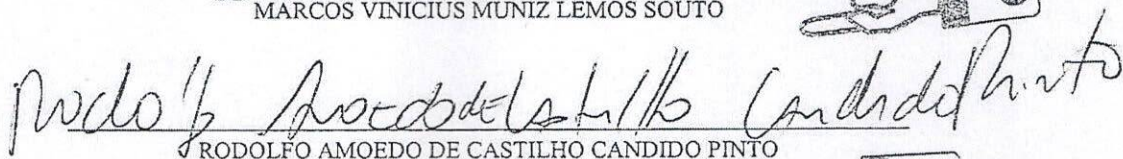
Carlos Antonio Thomé

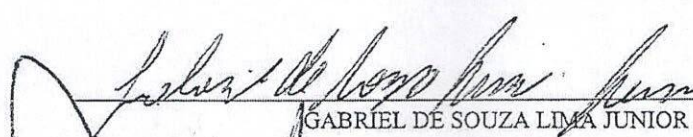
CARLOS ANTONIO THOMÉ




OTANIEL FIGUEIREDO DO PRADO


MARCOS VINICIUS MUNIZ LEMOS SOUTO


RODOLFO AMOEDO DE CASTILHO CANDIDO PINTO


GABRIEL DE SOUZA LIMA JUNIOR

CARTÓRIO ÍNDIO ABTIAÇA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
OTANIEL FIGUEIREDO DO PRADO

Posto que análoga(s) constante(s) de nosso arquivo.
<http://extrajudicial.tjgo.ios.br/selo> Selo Digital nº:
0204180105093994616468

Deu fe. Em Testemunho da Verdade
Goiania-GO, 19 de Março de 2018

LUCINEIA FREITAS CARVALHO - ESCRIVENTE

AAA178110



3º Tabelionato de Notas
Goiania-GO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
MARCOS VINICIUS MUNIZ LEMOS SOUTO, RODOLFO AMOEDO DE...
CASTILHO CANDIDO PINTO, GABRIEL DE SOUZA LIMA JUNIOR....

Posto que análoga(s) constante(s) de nosso arquivo, do qual se dá
Goiania, 08 de Março de 2018

Em Testemunho da Verdade
JHANIFFER MARTINS JAVIER

Selo Eletrônico nº 02031801110831094609241 2
02031801110831094609243



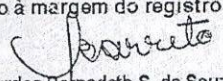
PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1/2

Selo Eletrônico: 01951503011908133700053
Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob nº 1636370, data Reg.: 05/04/2018 13:30:28.

Averbado à margem do registro nº 6643 Prot.: 1620862


Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

2/2

Sob nº Protocolo 1636370

FUNDESP:	6,10	FUNPROGE:	1,22
FUNESP:	4,88	FUNDEPEG:	1,22
ESTADO:	3,05	EMOLUM.:	61
FESEMP:	2,44	O.DESPESAS:	0
ISS:	3,05	PÁG.EXTRAS:	0,00
FUNEMP:	1,83	TX.JUDICIÁRIA:	13,54
FUNCOMP:	1,83	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ	1,22	TOTAL:	101,38

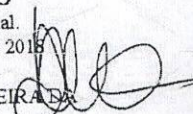
Fone: (62) 3224-4209



3º Tabelionato de Notas
Goiania-GO

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiania, 25 de Junho de 2018


DAVILLA LOIZIRRE MOREIRA DA CONCEIÇÃO

Selo Eletrônico
nº 02031805041107094907491

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.ios.br/selo>



Luiz Carlos Milazzo Netto

LUIZ CARLOS MILAZZO NETTO

Sergio Mendonça Melo Junior

SERGIO MENDONÇA MELO JUNIOR

Hugo C. Ximenes

HUGO CESAR XIMENES

Renato Fleury

RENATO FLEURY DI SOUZA LOPES

Nilo Carrujo Melo

NILO CARRUJO MELO

Rodrigo Bocchi de Macedo

RODRIGO BOCCHI DE MACEDO

Liomar Luiz de Miranda Junior

LIOMAR LUIZ DE MIRANDA JUNIOR

Bruno Augusto Evangelista Emiliorelli Silva

BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA EMILIORELLI SILVA

Luciana Mendes F. da Silva

LUCIANA MENDES FERREIRA DA SILVA

Mariana M. Labre

MARIANA MACHADO LABRE

3º

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
Goiânia, 25 de Junho de 2018

DAVILLA LOZIRRE MOREIRA

CONCEIÇÃO
Selo Eletrônico

nº 02031805041107094907493

Consulte em <http://extrajudicial.tigo.ius.br/selo>



3º Tabelionato de Notas
Davilla Lozire M. da Conceição
Goiânia-GO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CARLOS ANTONIO THOME

CRM: RJF
084078/GO

FILIAÇÃO
ANTONIO THOMÉ NETTO

JAMILE JORGE THOMÉ

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
01/08/1983 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
132.412.491-15

RG - ÓRGÃO EMISSOR
267336/2ª VIA/SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
002263384066

SEÇÃO
018

ZONA
135

DATA DE NASCIMENTO
15/06/1954

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 27/07/2017

0307390

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76

39

Tabelionato de Notas Goiânia-GO
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original.
 Goiânia, 25 de Junho de 2018

DAVILLA LOZIRRE MOREIRA DA
 CONCEIÇÃO
 Selo Eletrônico
 nº 02031805041107094907479

Consulte em <http://extrajudicial.tio.ins.br/selo>

Tabelionato de Notas
 Dávila Lozire M. da Conceição
 Goiânia-GO



EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.560.881/0002-28 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2015
NOME EMPRESARIAL DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV SEGUNDA AVENIDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA1B LOTE 48/50 SALA 419	
CEP 74.934-605	BAIRRO/DISTRITO CIDADE VERA CRUZ	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3941-3215	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/07/2018 às 10:52:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13560881/0002-28

Razão Social: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA ME

Endereço: AV DOUTOR PEDRO L. TEIXEIRA SN QD01 LT19 / JARDIM RIVIERA
/ APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74966-675

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042909495783299591

Informação obtida em 09/05/2018, às 12:04:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13560881/0002-28
Razão Social: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA ME ✓
Endereço: AV DOUTOR PEDRO L. TEIXEIRA SN QD01 LT19 / JARDIM RIVIERA /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74966-675

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

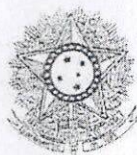
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018 ✓

Certificação Número: 2018041010244667260407

Informação obtida em 16/04/2018, às 15:30:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.560.881/0002-28

Certidão nº: 149214612/2018

Expedição: 30/04/2018, às 10:07:39

Validade: 26/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.560.881/0002-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18752432

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ

13.560.881/0002-28

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

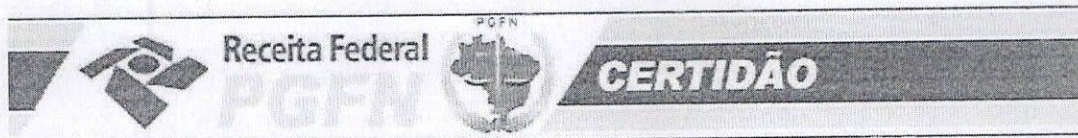
VALIDADOR: 5.555.513.411.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 ABRIL DE 2018

HORA: 10:14:20:1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 13.560.881/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:36 do dia 30/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2018.

Código de controle da certidão: **6C52.17F5.E7B8.9BE2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

RUA GERVASIO PINHEIRO, ÁREA PÚBLICA, RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK. APARECIDA DE GOIANIA - GO.
CEP: 74980901

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE

CERTIDÃO NÚMERO 887500

CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **13560881000228**

INSCRIÇÃO **0**

ENDEREÇO: **SEGUNDA AVENIDA, LOTES 48-50 SALA 419, Nr. S/N, Qd. 001, Lt. 0019, Bairro:
CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA DE GOIANIA -
GO**

"FUNDAMENTO LEGAL:"

Certifica-se, nos termos dos Artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo possui pendências em seu nome e/ou imóvel acima citado com exigibilidade suspensa, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Goiás, até a

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

NÃO CONSTA DÉBITO

.....
.....
.....
.....

FINALIDADE:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 30 Maio 2018.

EMITIDA: Segunda-feira 30 Abril 2018 às 10:22:37

Código de Validação: 11787887500

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal: www.aparecida.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº ALVARÁ: 2017010022

CCP:	14237240	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3110022095
TIPO DO ALVARÁ:	Indeterminado		
DUAM:	30181839		
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ:	02/08/2017		

Nos termos do artigo 132 da lei complementar nº 46 de 21/12/2011, fica **CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** da empresa/profissional autônomo DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 13.560.881/0002-28, para exercer suas atividades empresariais à SEGUNDA AVENIDA, Qd. 01B Lt. 048E nº S/N Complemento: LOTES 48-50 SALA 419 Bairro: CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, neste Município.

Obs: ESTE ALVARA POSSUI VALIDADE APENAS COM: AS LICENÇAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO VIGENTES AUTORIZANDO AS ATIVIDADES NO LOCAL, E ENQUANTO NÃO HOVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E/OU ATIVIDADE. CONFORME DECRETO Nº 8 DE 14/01/2016.

Início da atividade: **10/09/2015**

Atividade econômica principal:

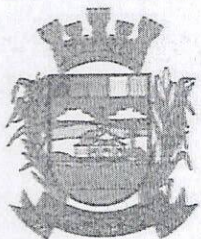
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Área Ocupada: **50,00**

Eni ALVES DA SILVA

Responsável pela Emissão do Alvará

Eni Alves da Silva



Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância Sanitária



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO

2018114409

VALIDADE: 31 / 12 / 2020

CADASTRO (CCP): 14237240

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME

com sede à **SEGUNDA AVENIDA, Nr. S/N, Qd. 01B, Lt. 048E, Compl. LOTES 48-50 SALA 419, Setor/Bairro: CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, CEP.: 74934605**

Atividade (CNAE): ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

ANDRE LUIS COELHO THOME. CRM/GO - 12990.

CNPJ / Nº CPF - 13.560.881/0002-28

E tendo em vista representante

CARLOS ANTONIO THOME

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para

2020

Aparecida: 16 de Março de 2018

Ederson Messias Tizzo
Agente Administrativo
Mat: 35422
Via Sanitária Apº de Goiânia

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Rildo José dos Santos
Diretor de Vigilância Sanitária
Aparecida de Goiânia

DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

1 - DUAM PAGO EM

2 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.

3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÍRCULO DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME
CARLOS ANTONIO THOMÉ

CRM Nº
4078

DATA DE INSCRIÇÃO
01/08/1983

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
15/06/1954

FILIAÇÃO
ANTONIO THOMÉ NETTO

JAMILE JORGE THOMÉ

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

RG
267336 - 2ª VIA/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/05/1985

TÍTULO DE ELEITOR
002263381066

SEÇÃO
45

ZONA
2

CPF
13241249115

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA-GO, 11/06/2010

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOGRAFIA

MOLEBARDIENHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 267.336 2ª Via **DATA DE EXPEDIÇÃO** 03-mai-1985

NOME CARLOS ANTONIO THOMÉ

FILIAÇÃO Antonio Thomé Netto
Jamilé Jorge Thomé

NATURALIDADE Goiânia-GO **DATA DE NASCIMENTO** 15-jun-1954

DOC ORIGEM C: Cas. nº 2.114 fls. 157-v L.B-04
em Goiânia-GO, 07-mar-1980*

CPF 132.412.491-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/05/83

60 **CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**
Avenida República do Líbano, nº 21 Rua K 1000 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 FONE: (62) 3283.1105 - FAX: (62) 3292-9566

02061706081515094908303 - Consulte:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).
Goiânia-GO, 10 de agosto de 2017.
Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74960-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094908303 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação.

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:20:00h

Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,09. TOTAL: R\$4,26. 39895A.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

CPF: 949.172.481-91 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 4161886/DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR: 00040341321015 SEÇÃO: 0157 ZONA: 0136

DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1981 NATURALIDADE: GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIÂNIA, 02/07/2015

0168938

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.205/75

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ
FILHO

CRM / UF: 011499/GO

FILIAÇÃO: ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ
MARTA GOMES DE QUEIROZ

DATA DE INSCRIÇÃO: 15/12/2005

ASSINATURA DO PORTADOR

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST: 10.013.357-6
ENDEREÇO: AV. FÚDE JOSE SODR NR. 1240 QD. LT. JARDIM GOIÁS
CEP: 74805-100

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO
USUÁRIO: ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO
ENDEREÇO: SALVADOR AP-2901
BAIRRO: BAIRRO ALTO DA GLORIA Q 7 L 144
CIDADE: GOIÂNIA

COD: 001.04.89.0710
HIDRÔMETRO: A13F095332

DATA DE EMISSÃO: 07/08/2017
REFERÊNCIA: AGO/2017

CONTÁBIL: 1951120-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	12,30
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	107,68
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	86,14
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	21,54

VENCIMENTO: 21/08/2017 VALOR TOTAL (R\$): 227,66

LEITURA ANTERIOR: 1204 DATA: 06/07/2017 CONSUMO FATURADO: 23 m3
LEITURA ATUAL: 1227 DATA: 07/08/2017

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 1 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	MEDIA
00001	00031	00009	00009	00009	00005	11

CATEGORIA / ECONOMIA / PESO

RESIDENCIAL 001/100

SEU CONSUMO NESTE MES FICOU ACIMA DO CONSUMO HABITUAL. VERIFIQUE AS INSTALACOES!

REAVISO DE DEBITO: INFORMAMOS QUE CONSTA DEBITO DO MES 07/2017. O NAO PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS IMPLICARA NA INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE AGUA. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE ESTE REAVISO. RESOLUCAO AGR 79/16

FATURAS NAOPAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERAO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZACAO MONETARIA DIARIA (JURO E INPC), CONFORME REGULACAO DA ACR (RESOLUCOES Nº 09/2014 CRE E 251/2008 CG).

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74800-151
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094908302 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:20:00h

Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,09, TOTAL: R\$4,26, 39895A

Em testemunho da verdade

Alina Erika da Silva - Escrevente

CONTÁBIL: 1951120-U FATURAR: 246352483-3

REFERÊNCIA: AGO/2017 SUB SÉRIE: A VIA SANEAGO
DATA VENCIMENTO: 21/08/2017 (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)
VALOR TOTAL (R\$): 227,66

826200000022 276601060243 635248331962 112000113830

Cópia de documento
já autenticado em
outra Serventia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4161886 DGPC GO

DT: 949.172.481-91 DATA NASCIMENTO: 28/08/1981

FILIAÇÃO: ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ
MARTA GOMES DE QUEIROZ

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01120034994 VALIDADE: 23/02/2020 1ª HABILITAÇÃO: 22/02/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 26/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

06169817144
GO107558840

Autenticação

Confere com o original.

00471806011038094908302

13 de julho de 2018 - 10:20:00h

Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,09, TOTAL: R\$4,26, 39895A

Em testemunho da verdade

Alina Erika da Silva - Escrevente

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74800-151
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094908302 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:20:00h

Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,09, TOTAL: R\$4,26, 39895A

Em testemunho da verdade

Alina Erika da Silva - Escrevente

CONTÁBIL: 1951120-U FATURAR: 246352483-3

REFERÊNCIA: AGO/2017 SUB SÉRIE: A VIA SANEAGO
DATA VENCIMENTO: 21/08/2017 (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)
VALOR TOTAL (R\$): 227,66

826200000022 276601060243 635248331962 112000113830

Cópia de documento
já autenticado em
outra Serventia.

60 CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Paraná, 800 - Jd. Santa Rosa - Goiânia - GOIÁS
CEP: 74120-040 FONE: (62) 3283.3721 FAX: (62) 3252-6586

0208179805164604900846 - Consulte:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
AUTENTICAÇÃO de cópia autenticada.
Goiânia-GO, 10 de agosto de 2017.
Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA

CRM/UF
012057/GO

FILIAÇÃO
LAERSON ZICA DE OLIVEIRA
DEUSELI ROSA PENA

DATA DE INSCRIÇÃO - VIA
28/05/2007

Leandro Zica de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR



CPE
974.703.331-84

RG ORGÃO EMISSOR
4253728-2* VIA/SPTC-GO

TÍTULO DE ELEITOR
046299641058

SEÇÃO
0268

ZONA
0001

DATA DE NASCIMENTO
23/08/1982

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 21/09/2012

0047207

Adriano Elias da Silva
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUAL QUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.789/75

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Comarca de Ceres - 2º Tabelionato de Notas

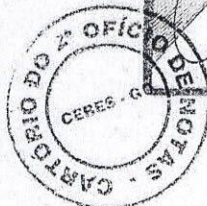
Rua 17 nº 193, Centro - Ceres - GO
Fone (62) 3323 - 1071

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Ceres-GO, 08 de agosto de 2017.

Selo Digital: 07941602191223094906919
Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tgo.jus.br/>

Adriano Elias da Silva
ADRIANO ELIAS DA SILVA - TABELIÃO RESPONDENTE



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-381
Telefax (62) 3283.1103 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094908299 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

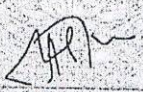
A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:19:57h
Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,09, TOTAL: R\$4,26 3989AA.

Em testemunho *Aline Erika da Silva* da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente



CPF 955.060.041-68	RG / ÓRGÃO EMISSOR 3726651/DGPC-GO	ZONA D127
TÍTULO DE ELEITOR 44480001074	SEÇÃO 0201	
DATA DE NASCIMENTO 16/06/1982	NATURALIDADE GOIÂNIA-GO	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO GOIÂNIA, 09/05/2017		
0258225		
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM		

LIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.266/75

Tabellionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3228 2471

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 13 de Agosto de 2017
THAYARA CRISTINA DA SILVA

Selo Eletrônico
nº 02031707050943094504430
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DANIEL LABRES DA SILVA
CASTRO

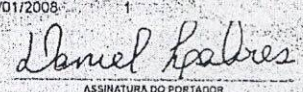
CRM / UF
012999/GO

FILIAÇÃO
WALDIR ANTONIO DE CASTRO

RAIMUNDA LABRES DA SILVA
CASTRO

DATA DE INSCRIÇÃO
29/01/2008

VIA
1


ASSINATURA DO PORTADOR



EM BRANCO

2º Tabellionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 7480-151
Tel/Fax: (62) 3283-1105 - Tel: (62) 3283-1180 - Tabellião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094908297 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação*****

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:19:56h

Emolumentos: R\$3,00.Fundos Estaduais: R\$1,17. ISSQN: R\$0,09.TOTAL: R\$4,26. 3989A5.

Em testemunho _____ da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente



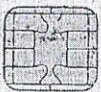
EM BRANCO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ANDRÉ LUIZ COELHO THOME

CRM /UF
012990/GO



FILIAÇÃO
CARLOS ANTONIO THOME
MARIZA COELHO THOME



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
28/01/2008 1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
712.671.151-49

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3709599/SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
00041724661066

SEÇÃO
0142

ZONA
0001

DATA DE NASCIMENTO
14/03/1981

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 18/05/2017

0258656

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP: 74060-161
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos



00471836011038094906314 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:24:35h

Emolumentos: R\$3,00 Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,09, TOTAL:
R\$4,26. 398988.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

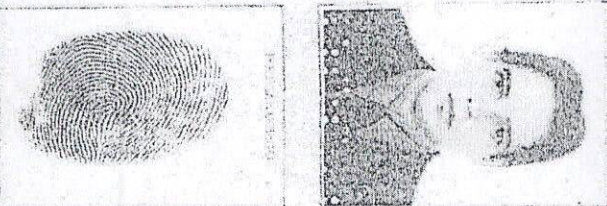
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Luiz Felipe Alvarenga Salles de Almeida Brito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3277590/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/FEV/2002

NOME LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO
FILIAÇÃO WILLIAM DE ALMEIDA BRITO
IGNEZ ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO

BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 02/MAI/1978

DOC. ORIGEM C.NAS. 30656 FLS. 216 L. 323 A CRC B
HORIZONTE MG EM 16/05/1978

CPF 3533441

ASSINATURA DO DIRETOR LEIN 7116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, s/n, Centro - Aparecida de Goiânia - GOIÁS
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-9222 - FAX: (62) 3092-6686

AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 15 de março de 2011.

Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Luiz Felipe Alvarenga Salles de Almeida Brito*

LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/07/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO

Ng de Inscrição 813421951-9 Data de Nascimento 02/05/78



2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74390-151
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094908307 - Consulte em <http://extrajudicial.fgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:20:03h

Emolumentos: R\$3.00. Fundos Estaduais: R\$1.17. ISSQN: R\$0.09. TOTAL: R\$4.26. 398969.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **Est. de Goiás**

Filiação
NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO
MARILIA VARGAS L. PAES BARRETO

Naturalidade
GOIÂNIA-GO

Data de Nascimento
11/2/1972

RG
2168332/2 VIADGP/GO

Data Expedição
17/10/1996

CPF
57398437153

Título de Eleitor
00033553551066-GO

Seção
0259

Zona
001

Certificação Militar Nº
42264-0

Tipo Sanguíneo
O

Fator RH
NEGATIVO

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data
GOIÂNIA - GO, 24 de setembro de 2004

Presidente

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº

10798

Data da Inscrição

24/9/2004

Nome

SANDRO LABOISSIERE PAES BARRETO

Assinatura do Portador

Sandro L. P. Barreto

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Av. Brasil, 1011 - Jd. Santa Helena - Goiânia - GO - CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-4222 - FAX: (62) 3092-4686

02054206231708026083714 - Consulte:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sens>
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 08 de abril de 2014.
Thiago Augusto Otto Scandiucci - Escrevente



CPF
041.988.436-00

RG/ÓRGÃO EMISSOR
10472533/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
00099356750299

SEÇÃO
0057

ZONA
0076

DATA DE NASCIMENTO
30/06/1979

NATURALIDADE
JUSSARA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 19/08/2013

0087431

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
ALEXANDRE COSTA ALBINO

CRM/UF
017774/GO

FILIAÇÃO
ORLANDO JOÃO ALBINO

NORMANDA COSTA DE OLIVEIRA ALBINO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
18/08/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTÓRIO
01/4751RA

AUTENTICAÇÃO

0046179828/615084803300 consultado em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>
Autentica a presente fotocópia por conter com original
que me foi apresentado. Dou fé
Aparecida de Goiânia - Goiás, 11 de outubro de 2017

Vanessa Monteiro de Santana
Escrivente

51287

Rua 07, 04-16-C, Lt. 67-0808/14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74243-030 - FONE/FAX (62) 3288-0100

PROIBIDO PLASTIFICAR

815841740

815841740

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALEXANDRE COSTA ALBINO

CPF 041.988.436-00

DATA NASCIMENTO 30/06/1979

ORLANDO JOÃO ALBINO

NORMANDA COSTA DE OLIVEIRA ALBINO

DATA 06/09/2018

VALIDAÇÃO 12/09/1998

FATURA DE CONSUMO DE GÁS LP

SUPERGASBRAS

SHV Energy LÍDER MUNDIAL EM GÁS LP

BRASIL

29.08.17

02537

078008

B2G00157

VENCIMENTO 15/09/2017

RESIDENCIAL PALAZZO DI ITALIA - 944401

ALEXANDRE COSTA ALBINO
AVENIDA T.5, Nº 1249 - BL SIENA A - APTO 1003
SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO
74230-045

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza 57 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-151
Tel/Fax: (62) 3283.3183 - Tel.: (62) 3283.3189 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

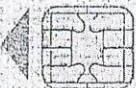
00471806011038094905309 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>
A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação
Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:20:04h
Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,09, TOTAL: R\$4,26, 39896E.
Em testemunho da verdade
Aline Erika da Silva - Escrivente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ROGER BERALDO VIEIRA

CRM / UF
015736/GO



FILIAÇÃO
EURIPEDES ANTONIO VIEIRA

ROMILDA ROSA BERALDO
VIEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
22/08/2011

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
812.065.771-34

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3154615 2ª VIA/DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR
35332611015

SEÇÃO
0101

ZONA
136

DATA DE NASCIMENTO
22/12/1976

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 22/06/2015

0167545

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Assinatura do Presidente do CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E
TESTES TABELIONATO (2ª) DE NOTAS
GOIÂNIA-GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÓRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROGER BERALDO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1367435 MTE - GO

CPF
812.065.771-34

DATA NASCIMENTO
22/12/1976

FILIAÇÃO
EURIPEDES ANTONIO
VIEIRA

ROMILDA ROSA BERALDO
VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01616136018

VALIDADE
20/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/12/1995

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
27/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

86558842753
GO123582650

GOIÁS

EM BRANCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1499532248



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74840-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel: (62) 3283.1109 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471705221550094909294 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
A presente fotocópia corresponde com o original.
Aparecida de Goiânia, 06 de outubro de 2017 - 15:00:54h
Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,09. TOTAL:
R\$4,26. 376878.

Em testemunho da verdade

Griseley Gonçalves de Sousa - Escrevente

EM BRANCO



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74840-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel: (62) 3283.1109 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094909305 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia
com regular autenticação
Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:20:01h
Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN:
R\$0,09. TOTAL: R\$4,26. 39895F.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

FOTO

NOME
CARLOS ANTONIO THOME

CRM Nº
4078

DATA DE INSCRIÇÃO
01/08/1983

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
15/06/1954

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ANTONIO THOMÉ NETTO

JAMILE JORGE THOMÉ

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

RG
267336 - 2ª VIA/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/05/1985

TÍTULO DE ELEITOR
002263381066

SEÇÃO
45

ZONA
2

CPF
13241249115

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA-GO, 11/06/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

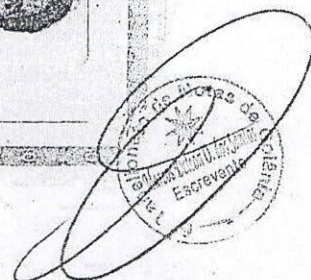
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTO

IMPRESSÃO DACTILADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 267.336 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 03-mai-1985

NOME CARLOS ANTONIO THOMÉ

FILIAÇÃO Antonio Thomé Netto
Jamilé Jorge Thomé

GOIÂNIA-GO 15-jun-1954 DATA DE NASCIMENTO

C. Cas. nº 2.114 fls. 157-v L.B-04 em Goiânia-GO, 07-mar-1980*

DOC ORIGEM

CPF 132.412.491-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/73



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74980-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - 141 - (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

02061709081515094909636 - Consulte:

<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 10 de agosto de 2017.

Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - 141 - (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094908304 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:20:01h

Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN:

R\$0,09. TOTAL: R\$4,26. 39895F.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente



CPF 949.172.481-91 RG/ÓRGÃO EMISSOR 4161886/DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR 00040341321015 SEÇÃO 0157 ZONA 0136

DATA DE NASCIMENTO 28/08/1981 NATURALIDADE GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO GOIÂNIA, 02/07/2015

0158938

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CPM

VALOR COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM ALE 8208/15

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO CRM/RJF 011459/GO

FILIAÇÃO ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ MARTA GOMES DE QUEIROZ

DATA DE INSCRIÇÃO VIA 15/12/2005

ASSINATURA DO PORTADOR

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-8
ENDEREÇO: AV. FÚCIO JOSÉ SEDRA NR. 1245 QD. LT. JARDIM GOIÁS
CEP: 74805-100

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO
USUÁRIO: ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO
ENDEREÇO: SALVADOR AP-2901
BAIRRO: BAIRRO ALTO DA GLÓRIA Q 7 L 144
CIDADE: GOIÂNIA
CEP: FATURAR Nº: 246352403-3 COD: 001.04.89.0710
HIDRÔMETRO: 813F096332

DATA DE EMISSÃO 07/08/2017
REFERÊNCIA AGO/2017
CONTAS Nº 1961120-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	12,30
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	107,68
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	86,14
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	21,54

VENCIMENTO 21/08/2017 VALOR TOTAL (R\$) 227,66

LEITURA ANTERIOR: 1204 DATA: 06/07/2017 CONSUMO FATURADO: 23 m3
LEITURA ATUAL: 1227 DATA: 07/08/2017

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 1 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)						MÉDIA
FEV 00001	MAR 00031	ABR 00009	MAI 00009	JUN 00009	JUL 00005	11
CATEGORIA / ECONOMIA / PESO						

RESIDENCIAL 001/100

SEU CONSUMO NESTE MES FICOU ACIMA DO CONSUMO HABITUAL. VERIFIQUE AS INSTALAÇÕES!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 4161886 DGPC GO

CPF 949.172.481-91 DATA NASCIMENTO 28/08/1981

FILIAÇÃO ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ MARIA GOMES DE QUEIROZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01120034994 VALIDADE 23/02/2020 1ª HABITAÇÃO 22/02/2000

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO 26/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

06169817144
GO107558840

REAVISO DE DÉBITO: INFORMAMOS QUE CONSTA DÉBITO DO MES 07/2017, O NÃO PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS IMPLICARÁ NA INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. CASO TENHA PAGO, DESCONSIDERE ESTE REAVISO. RESOLUÇÃO AGR 79/16

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (ART. 1º INPC), CONFORME REGULAÇÃO DA AGIR (RESOLUÇÃO Sº 08/2014 CRE 25/12/08 CG).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:
Captação: JOÃO LEITE
Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paulo Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74800-101
Telefone: (62) 3033.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094908301 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:19:59h

Emolumentos: R\$3.00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,09, TOTAL: R\$4,26 3989B4.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

DATA VENCIMENTO: 21/08/2017
VALOR TOTAL (R\$): 227,66

826200000022 276601060243 635248331962 112000113830

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

00471806011038094908301 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:19:59h

Emolumentos: R\$3.00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,09, TOTAL: R\$4,26 3989B4.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

DATA VENCIMENTO: 21/08/2017
VALOR TOTAL (R\$): 227,66

826200000022 276601060243 635248331962 112000113830

Cópia de documento já autenticado em outra Serventia.

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Assessoria Jurídica de Direito, Escrituras, Testamentos, Inventários, etc.
CEP: 74800-101 FONE: (62) 3033-1105 FAX: (62) 3033-1105

0208170805464004800648 - Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO de cópia autenticada. Goiânia-GO, 10 de agosto de 2017.

Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Bruno Air Machado da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1398640-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/1999

NOME BRUNO AIR MACHADO DA SILVA

FILIAÇÃO AIR BOM DESPACHO E SILVA

AMELIA LUCIA MACHADO DA SILVA

NATURALIDADE VARZEA GRANDE-MT DATA DE NASCIMENTO 19/11/1983

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 55A FLS.36V TERM 71083 CUIABA-MT

CPF * * * * Crescêncio Costa Leite
Coordenador de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 001

Tabellionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 05 de outubro de 2017.

DAVILA LUIZ MOREIRA DA CONCEIÇÃO
Tª Tabelante
nº 02031709201433094902366
Consulte em <http://diversajudicial.tjgo.jus.br/selo>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME BRUNO AIR MACHADO DA SILVA

CRM Nº 16354 DATA DE INSCRIÇÃO 17/02/2012

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 19/11/1983

Bruno Air Machado da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO AIR BOM DESPACHO E SILVA

AMELIA LUCIA MACHADO DA SILVA

NATURALIDADE VARZEA GRANDE-MT

RG 13986406/SSP-MT

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/1999 TÍTULO DE ELEITOR 00075585431864 SEÇÃO 0448 ZONA 0001

CPF 00614486184 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO GOIÂNIA-GO, 27/03/2012

[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74380-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel: (62) 3283.1130 - Tabelante: Bernardo Chiz Santos

00471806011038094909295 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:19:56h

Emolumentos: R\$3.00.Fundos Estaduais: R\$1,17. ISSQN: R\$0.09.TOTAL: R\$4,26. 3989A5.

Em testemunho da verdade

[Assinatura]
Aline Erika da Silva - Escrevente



EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

ROBERTO MEDEIROS DE SOUSA

CRM Nº: 14426
DATA DE INSCRIÇÃO: 08/01/2010
VIA: 1
DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1984

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
PEDRO RICARDO DE MEDEIROS
LAURINDA MEDEIROS DE SOUSA

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

RG
4280843/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO
01/11/2007

TÍTULO DE ELEITOR
048760251007

SEÇÃO
0140

ZONA
0146

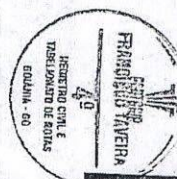
CPF
00642848165

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA-GO, 15/01/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR



FRANCISCO TAVEIRA
TABELIONATO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0141
Goiânia, 04 de outubro de 2017.
Nathalia Maria de Oliveira Neres
escrevente
Selo: 02001708241528094920637
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74960-361
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1160 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094908293 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:19:55h

Emolumentos: R\$3,00. Fundos Estaduais: R\$1,17. ISSQN: R\$0,09. TOTAL: R\$4,26. 3989A0.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

EM BRANCO

FRANCISCO TAVEIRA

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição:
007 038 371-50
EPITÁCIO PEREIRA MARQUES NETO
Nascimento:
29/05/1984

Cartão Verde Pessoal / Inscrição
Número de inscrição: 007 038 371-50
Emissão:
CORREIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.796/76

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

HOME
EPITÁCIO PEREIRA MARQUES NETO

CRM Nº: 16199 DATA DE INSCRIÇÃO: 19/01/2012

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1984

ASSINATURA DO PORTADOR: *Epitácio P. Marques Neto*

FILIAÇÃO:
EPITÁCIO MARQUES JUNIOR

JOANA DARC DIAS MARQUES

NATURALIDADE:
GOIANIA-GO

RG:
4245648/DGPC-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/07/1998 TÍTULO DE ELEITOR: 048842441031 SEÇÃO: 0352 ZONA: 0002

CPF: 00703837150 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIANIA-GO, 25/01/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *[Assinatura]*

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181
Telefax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094905291 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação.

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:19:53h
Emolumentos: R\$3.00. Fundos Estaduais: R\$1,17. ISSQN: R\$0,09. TOTAL: R\$4,26. 398996.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

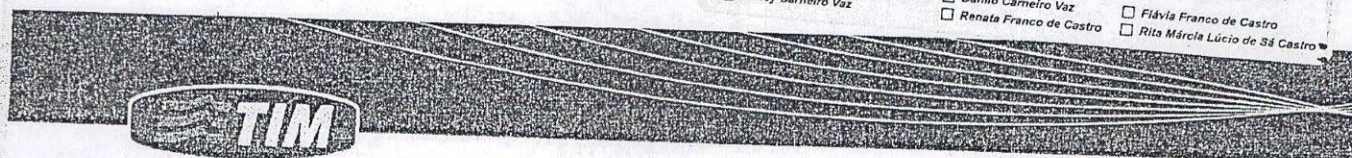
7º Tabelionato de Notas
Luciana Franco de Castro, Tabelião Pterina
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3231-3477

7º

02071312120854026018141 Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiania, 13 de fevereiro de 2014. Em test: da verdade.

☒ Creudonilia R. Da Silva Miranda ☐ Danilo Carneiro Vaz ☐ Flávia Franco de Castro
☐ Nancy Carneiro Vaz ☐ Renata Franco de Castro ☐ Rita Márcia Lúcio de Sá Castro



Você, sem fronteiras.

Nota Fiscal - Fatura de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.122.799-AA
TIM Celular S.A.
Av. Jamel Cecilio, 3300 - Lojas S246/50 TII-Goiania-GO
CNPJ: 04.206.050/0053-01 - I.E.: 10.346.691-7
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

Cliente: 1.28760287
CPF/CNPJ: 00703837150
Emissão: 19/01/14 Postagem: 27/01/14
Referência: JAN/14 Período: 19/12/13 a 18/01/14
Débito automático: 128760287017
CFOP: 6307

Página 1 de 3

Endereço Fiscal

EPITÁCIO PEREIRA MARQUES NETO
R 218, 50 - NO
SETOR COIMBRA
74530-140 - GOIANIA - GO

VENCIMENTO 10/02/14	VALOR R\$ 125,96
------------------------	---------------------

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil

A TIM criou uma solução rápida e interativa para te ajudar a configurar seu celular ou tablet. Com o Guia de Aparelhos, é possível conhecer as funcionalidades, serviços, aplicativos compatíveis e soluções. Simples e fácil. Acesse guiadeaparelhos.tim.com.br e conheça essa novidade da TIM.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



NOME
MURILO OLIVEIRA DE ALMEIDA

CRM Nº
13617

DATA DE INSCRIÇÃO
23/12/2008

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
29/02/1984


 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
GERALDO ALMEIDA JUNIOR

CÉLIA MARTA OLIVEIRA ALMEIDA

NATURALIDADE
GOIATUBA-GO

RG
4256798/ 2ª VIA/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/01/2008

TÍTULO DE ELEITOR
00047548341074

SEÇÃO
0074

ZONA
0027

CPF
99223007100

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA-GO, 18/02/2009


 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



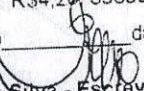
69

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Avenida República do Brasil, nº 22 - Centro - Goiânia - Goiás
 CEP: 74120-010 FONE: (62) 3083-2222 - FAX: (62) 3082-8866

02061208281708026061757 - Consulte:
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
 Goiânia-GO, 27 de fevereiro de 2014.
 Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente



2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
 Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP: 74980-151
 Tel/Fax: (62) 3283.1103 - 1º e - (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011036094908269 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>
 A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação.....
 Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:19:52h
 Emolumentos: R\$3,00.Fundos Estaduais: R\$1,17. ISSQN: R\$0,09.TOTAL: R\$4,26. 398991.
 Em testemunho da verdade

 Aline Erika da Silva - Escrevente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: FABRÍCIO DANESI PEREIRA CRM / UF: 009720 / GO

FILIAÇÃO: NAILTON PEREIRA DA SILVA IRIS DANESI SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA: 17/11/2004

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 664.030.141-53 PG / ÓRGÃO EMISSOR: 34.05434/2ª VIA/DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR: 00033017821007 SEÇÃO: 0086 ZONA: 0001

DATA DE NASCIMENTO: 25/09/1975 NATURALIDADE: GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIÂNIA, 12/08/2013

0086704

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: FABRÍCIO DANESI PEREIRA

Nascimento: 25/09/1975

664.030.141-53



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

BANCO DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-325
FONE: 62 3273-1814

AUTENTICAÇÃO
02051708291654094800158 -

Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Confira com o original. Dou Fé. Em
Teste da Verdade. Goiânia-GO
11 de outubro de 2017. 03312553

Leonardo Silveira Araújo, Escrevente

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP: 74980-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - 1414 - (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471806011038094908287 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

A presente autenticação foi feita mediante exibição de fotocópia com regular autenticação

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:19:35h

Emolumentos: R\$3,00. Fundos Estaduais: R\$1,17. ISSQN: R\$0,09. TOTAL: R\$4,26. 398998.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 ANDRÉ LUIZ COELHO THOME

CRM / UF
 012990 / GO

FILIAÇÃO
 CARLOS ANTONIO THOME
 MARIZA COELHO THOME

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 28/01/2009

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
 712.671.151-49

RG / ÓRGÃO EMISSOR
 3709699 / SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
 00041724681066

SEÇÃO
 0142

ZONA
 0001

DATA DE NASCIMENTO
 14/03/1981

NATURALIDADE
 GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 GOIÂNIA, 18/05/2017

0258656

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACÓRDO COM A LEI 5.209/75

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
 Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-151
 Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471836011038094908313 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

A presente fotocópia corresponde com o original.

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018 - 10:24:22h

Emolumentos: R\$3.00 Fundos Estaduais: R\$1.17, ISSQN: R\$0.09 TOTAL R\$4.26. 398978.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

IGH – Instituto de Gestão e Humanização

HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada

Fundamentação para a contratação do prestador de serviços: Dalla Atendimento

O contrato firmado com a Dalla se enquadra na exceção do processo seletivo, uma vez que foi firmado para a **realização de cirurgias, para atender a demanda do Projeto Mais Saude - 3º Turno**, atividade que requer alta especialização.

Portanto, e para a contratação de tais profissionais, não basta se buscar o menor preço, mas sim a melhor qualificação técnica, qualificação esta que resta dificultada em processo seletivo, uma vez que não basta a apresentação de diplomas e certificados de residência, mas sim a verificação efetiva da qualidade dos profissionais que irão desempenhar as atividades, e os resultados obtidos com o procedimentos.

Portanto, e visando obter o melhor serviço público para o usuário do serviço público de saúde do Estado de Goiás, valeu-se o IGH da Súmula 264 do TCU, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, com o seguinte teor:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar realizando **cirurgias, para atender a demanda do Projeto Mais Saude - 3º Turno** na unidade de saúde.

Frise-se que quando necessário atendimento aos requisitos esposados em parágrafo anterior, o Regulamento Próprio de Compras e Contratos, em seu art. 3º, parágrafo segundo, prescreve que:

Parágrafo Segundo: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e cotação por três orçamentos para a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, com notória especialização e capacidade, assim entendido aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente

desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, de modo a promover eficiência ao serviço público, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

A capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associado à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa :

“(...) É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado).”

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço “quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante”.

Assevera ainda o aludido professor:

“Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se

*complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, **optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança.***” (grifo nosso).

Registre-se, portanto, que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública do Estado de Goiás.

Portanto, resta clara a motivação da contratação, bem como a forma como a contratação se deu, inexistindo qualquer irregularidade, sendo, assim, inexigível a realização de processo seletivo, ou até mesmo a tomada de preços.

Os valores praticados estão dentro dos valores de mercado, sendo, inclusive, mais econômico do que a contratação de médicos através de contratação direta por vínculo empregatício.



ADRIANO MURICY
OAB/BA 14.348
Advogado IGH